



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.276/2019 DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de **R\$ 10.000,00** e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**11 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

003– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

12.367.0008.1066 – CONV ENGIE – PROJETO SUPERANDO DESAFIOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Conta Despesa: 08801

**Valor: R\$ 10.000,00**

Fonte: 00880– Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA

**Art.2º** Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme tabela abaixo:

Nº ALÍNEA DE RECEITA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.71.4.0.00.1.1.01.00.00.00	Transferência Doação Engie	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 3 de setembro de 2019.

  
**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal